

	2017		2016	
	Valores antes de provisões, e amortizações	Provisões, e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Crédito a Clientes.	1.346.572.641	58.696.146	1.287.876.495	1.193.169.019
Investimentos detidos até à Maturidade.	625.607.818		625.607.818	625.914.292
Derivados de Cobertura.	0		0	0
Ativos não correntes Detidos para Venda.	1.098.657	111.845	986.812	449.175
Outros Ativos Tangíveis.	12.544.297	5.698.297	6.845.999	6.977.684
Outros Ativos Intangíveis.	13.272.705	9.496.124	3.776.582	1.741.806
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos Conjuntos.	913.743		913.743	2.246.507
Ativos por Impostos Correntes.	8.213.506		8.213.506	0
Ativos por Impostos Diferidos.	7.037.184		7.037.184	10.776.013
Outros Ativos.	21.955.618	8.485.619	13.469.999	48.603.587
<i>Total do ativo</i>	<u>2.045.604.712</u>	<u>82.488.030</u>	<u>1.963.116.681</u>	<u>2.000.074.558</u>
Passivo				
Recursos de Bancos Centrais.	405.000.000		405.000.000	405.060.188
Passivos Financeiros detidos para Negociação.	1		1	0
Recursos de Outras Instituições de Crédito.	669.537.564		669.537.564	671.501.090
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos.	3.534.610		3.534.610	58.180.678
Passivos Financeiros associados a ativos transferidos.	611.665.953		611.665.953	610.787.572
Derivados de Cobertura.	11.254		11.254	192.066
Provisões.	5.409.612		5.409.612	5.321.258
Passivos por Impostos Correntes.	2.599.786		2.599.786	16.525.359
Passivos por Impostos Diferidos.	0		0	1.045.500
Outros Passivos.	98.418.498		98.418.498	88.280.627
<i>Total do passivo</i>	<u>1.796.177.279</u>	<u>0</u>	<u>1.796.177.279</u>	<u>1.856.894.339</u>
Situação líquida				
Capital.	66.592.947		66.592.947	66.592.947
Outras Reservas e Resultados Transitados.	94.538.573		94.538.573	70.150.331
Resultado do Exercício.	5.807.883		5.807.883	6.436.941
<i>Total da situação líquida</i>	<u>166.939.402</u>	<u>0</u>	<u>166.939.402</u>	<u>143.180.219</u>
<i>Total do passivo e da situação líquida</i>	<u>1.963.116.681</u>	<u>0</u>	<u>1.963.116.681</u>	<u>2.000.074.558</u>

24 de abril de 2017. — O Conselho de Administração: *Henrique Carvalho da Silva — Luis Filipe Pires Ferreira*. — A Contabilista Certificada, *Susana Paula Tavares Caetano*.

310459744

I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.^{DA}

Aviso n.º 5612/2017

O I.E.S.F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da}, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, torna pública a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, anteriormente publicado através do Aviso n.º 4918/2012, de 29 de março de 2012 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 64). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente registada pela Direção Geral do Ensino Superior, em 3 de março de 2017, com o n.º R/A-Ef 98/2011/AL01.

A estrutura curricular e o novo plano de estudos são os que constam em anexo à presente publicação.

As alterações ao plano de estudos em causa entram em vigor a partir do ano letivo de 2017/2018.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Fafe
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Educação Social

- 5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação.	CE	137	3
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	16	
Língua e Literatura Materna.	LLM	4	
Psicologia.	PSI	12	4
Estudos Artísticos.	EA	4	
Línguas e Literaturas Estrangeiras.	LLE		4
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC		3
<i>Subtotal</i>		173	7
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de Fafe**Ciclo de estudos em Educação Social****Grau de licenciado****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Pedagogia e Educação Social.	CE	1.º Semestre . . .	200		57						19		8	
Educação para o Lazer e Tempo Livre	CE	1.º Semestre . . .	100		38						19		4	
Técnicas de Expressão e Comunicação	LLM	1.º Semestre . . .	100		38						19		4	
Expressão Artística.	EA	1.º Semestre . . .	100		57								4	
Metodologias de Investigação Socioeducativa.	CSC	1.º Semestre . . .	125		57						19		5	
Políticas Socioeducativas e Direitos Humanos.	CSC	1.º Semestre . . .	125		38						19		5	
Animação Sociocultural e Educativa . . .	CE	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Escola, Família e Sociedade	CSC	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Intervenção Socioeducativa com Adultos e Pessoas Idosas.	CE	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Intervenção Socioeducativa com Crianças e Jovens.	CE	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Psicologia do Desenvolvimento.	PSI	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Educação para a Saúde.	CE	1.º Semestre . . .	100	38							38		4	
Intervenção Socioeducativa com Pessoas com Deficiência.	CE	1.º Semestre . . .	150	57							19	57	6	
Estratégias de Intervenção Socioeducativa em Contextos de Risco.	CE	1.º Semestre . . .	150	57							19	57	6	
Gestão de Projetos e Intervenção Comunitária.	CE	1.º Semestre . . .	125	57							19	57	5	
Ética e Deontologia Profissional	CE	1.º Semestre . . .	150	57								57	6	
Opção 1	CE/TIC	1.º Semestre . . .	75		38								3	a)
Gestão e Coordenação de Instituições Socioeducativas.	CE	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Psicossociologia do Comportamento Desviantes.	PSI	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Metodologias de Intervenção Comunitária.	CE	2.º Semestre . . .	150		57						19		6	
Opção 2	PSI/LLM	2.º Semestre . . .	100		38								4	a)
Iniciação à Prática Profissional	CE	2.º Semestre . . .	200							76	19		8	

a) O estudante deve optar de acordo com o Quadro n.º 5.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Observatório de Educação Social . . .	CE	Anual	400		76						38		16	
Estágio	CE	Anual	1100							570			44	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Educação Ambiental	CE	2.º Ano/1.º Semestre	75		38							3	
	TIC em Educação Social	TIC	2.º Ano/1.º Semestre	75		38							3	
Opção 2	Comunicação e Dinâmica de Grupos	PSI	2.º Ano/2.º Semestre	100		38							4	
	Psicopatologias	PSI	2.º Ano/2.º Semestre	100		38							4	
	Inglês	LLM	2.º Ano/2.º Semestre	100		38							4	

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Fafe em 23 de junho de 2016.

5 de abril de 2017. — A Presidente da Entidade Instituidora do I. E. S. F., L.ª, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.
310460326

ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 261/2017

O ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, L.ª, entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, procede nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação do Regulamento de Creditação do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

7 de fevereiro de 2017. — O Gerente, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

Ouvido o Conselho Técnico-Científico, foi aprovado por Despacho do Diretor n.º 2/2017, de 3 de fevereiro, o Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º - A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

CAPÍTULO I

Definições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aplica-se aos processos de creditação, com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, conferido pelo ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA — Santarém), independentemente da via de acesso que o tenha sido utilizado.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas gerais a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação, ao abrigo do definido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

a) “Ciclo de estudos” designa qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

b) “Classificação” designa a atribuição de uma nota, ordinal ou quantitativa, a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional, não expressos em créditos;

c) “Creditação” designa o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;

d) “Crédito” designa a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

e) “Créditos de uma área científica” o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica;

f) “Escala europeia de comparabilidade de classificações” designa aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

g) “Experiência profissional” designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, em que se compreende também a experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;

h) “Formação” designa qualquer formação visando a aquisição de competências profissionais específicas, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito;

i) “Unidade curricular” designa a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

CAPÍTULO II

Júri de Creditação

Artigo 4.º

Júri de Creditação

1 — Para apreciação dos requerimentos de creditação é nomeado, pelo Conselho Técnico-Científico, um júri de creditação com a seguinte composição:

a) Diretor do ISLA — Santarém que preside;